



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**35.411.721/0001-79**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**05/11/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**INSPIRE CARE SAUDE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**

NÚMERO  
**236**

COMPLEMENTO  
**APT 82**

CEP  
**11.060-302**

BAIRRO/DISTRITO  
**POMPEIA**

MUNICÍPIO  
**SANTOS**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTAB.FRANCO@UOL.COM.BR**

TELEFONE  
**(13) 3234-2086**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2019** às **17:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO  
CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
BRASÍLIA - DF

# “FRANCO” Assessoria Contábil e Jurídica

Contabilidade em geral - assuntos jurídicos - Com  
Av. Campos Salles, 74 - Tronco Chave: 3234-2086

JUCESP PROTOCOLO  
2.170.512/19-6



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **DANIEL CAMPOS FREIRE**, brasileiro, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, nascido em 02/07/1985, divorciado, Médico, portador do Registro nº.207112-SP, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, CI-RG.20.616.963-3-Detran-RJ e do CPF.100.573.597-25, residente domiciliado à Av. Marechal Floriano Peixoto, 236 apto.82, Pompéia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-302, e **ARYELLE CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, natural de Belo Horizonte-MG, nascida em 27/04/1990, solteira, maior, empresária, portadora do CI-RG.MG16016179-SSP/MG e do CPF.099.616.736-62, residente domiciliada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 236 apto.82, Pompéia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-302, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, nas condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O tipo jurídico da empresa será: Sociedade Empresária Limitada.

### CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a denominação social “**INSPIRE CARE SAÚDE LTDA.**”, com sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Av. Marechal Floriano Peixoto, 236 apto.82, Pompéia, CEP 11060-302, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional.

### CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$.10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os mesmos, da seguinte forma:

<b>DANIEL CAMPOS FREIRE</b> .....	5.000 QUOTAS = R\$. 5.000,00
<b>ARYELLE CRISTINA DA SILVA PEREIRA</b> .....	5.000 QUOTAS = R\$. 5.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>10.000 QUOTAS = R\$.10.000,00</b>

# **“FRANCO” Assessoria Contábil e Jurídica**

Contabilidade em geral - assuntos jurídicos - Comerciais - Tributário - Trabalhista  
Av. Campos Salles, 74 - Tronco Chave: 3234-2086 - telefax: 3235-7765 - Santos - SP

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 do Código Civil/2002.

## **CLAUSULA QUARTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser “cedidas” ou “transferidas” a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição pelo sócio interessado, devendo esta oferta ser feita por escrito.

## **CLAUSULA QUINTA**

A sociedade tem por objetivo social: Clínica Médica e estética à domicílio. A empresa exercerá atividades econômicas com fins lucrativos, conforme artigos 966 e 982 do NCC.

## **CLAUSULA SEXTA**

A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, competindo-lhes isoladamente, a administração dos negócios sociais, sua representação em juízo e nas relações com terceiros, outorgar procurações em nome da sociedade bem como sua representação em juízo e nas relações com terceiros, podendo requerer o que convier em repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias, realização de contratos, movimentação de contas bancárias e estabelecimentos de créditos, emitir, sacar, aceitar cheques, endossar títulos, cheques duplicatas e outros, receber quantias, adquirir e vender bens móveis e imóveis.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Os sócios ficam proibidos de utilizar a denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como aceites, endossos, abonos, avais e outros documentos análogos, que acarretem responsabilidade à sociedade.

## **CLAUSULA OITAVA**

A responsabilidade técnica pelos objetivos sociais estará a cargo de todos os sócios **DANIEL CAMPOS FREIRE**, CRM nº. 207112-SP, devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP.

# **“FRANCO” Assessoria Contábil e Jurídica**

Contabilidade em geral - assuntos jurídicos - Comerciais - Tributário - Trabalhista  
Av. Campos Salles, 74 - Tronco Chave: 3234-2086 - telefax: 3235-7765 - Santos - SP

## **CLAUSULA NONA**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, podendo ter retirada dos lucros, quando houver, que serão distribuídos, obedecendo os limites fixados pela legislação em vigor.

## **CLAUSULA DÉCIMA**

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Após deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os sócios decidem de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, pela dispensa de realização de assembleias e reuniões, uma vez que, as decisões sobre matérias que seria objeto dela, serão tomadas por todos os sócios, sempre por escrito.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de qualquer sócio, permitindo ao sócio remanescente, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de qualquer de seus sócios, devendo a mesma continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente ,

# “FRANCO” Assessoria Contábil e Jurídica

Contabilidade em geral - assuntos jurídicos - Comerciais - Tributário - Trabalhista  
Av. Campos Salles, 74 - Tronco Chave: 3234-2086 - telefax: 3235-7765 - Santos - SP

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei., ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores à qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade, declaram ainda que não podem ser administradores além das pessoas impedidas por lei Especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Foro da cidade de Santos-SP., para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, fazem lavrar o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual assinam na presença de 02(duas)

# “FRANCO” Assessoria Contábil e Jurídica

Contabilidade em geral - assuntos jurídicos - Comerciais - Tributário - Trabalhista  
Av. Campos Salles, 74 - Tronco Chave: 3234-2086 - telefax: 3235-7765 - Santos - SP

testemunhas, maiores e capazes, também no final assinadas, para de acordo com a lei, ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.



Santos, 28 de outubro de 2019.

TESTEMUNHAS:

~~WALTER FRANCO NETO:~~  
Walter Franco Neto  
RG.17.599.108-SSP/SP

Thiago Almeida Franco  
Thiago Almeida Franco  
RG.25.443.527-0-SSP/SP

Daniel Campos Freire  
Daniel Campos Freire  
RG.20.616.963-3-DETRAN/RJ

Aryelle Cristina da Silva Pereira  
Aryelle Cristina da Silva Pereira  
RG.MG16016179-SSP/MG

Thiago Almeida Franco  
Thiago Almeida Franco  
Advogado  
OAB/SP 190.800

